



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 13081713/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.010117/2019-31

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12831622

O imigrante JOHN SEBASTIAN ORDONEZ IMBACHI apresentou defesa de multa, dada as alegações sem qualquer prova que sustentasse a condição de hipossuficiência, lhe foi dado prazo para apresentar documentação complementar, o que não ocorreu.

Ante o exposto, acolho na íntegra o Parecer nº 13066032 URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP e adoto-o como razão de decidir.

Publique-se a presente decisão em sítio específico da Polícia Federal.

PPF ALEX HALTI CABRAL

Chefe em exercício do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 02/12/2019, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13081713** e o código CRC **2F40BD3C**.